



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 724, DE 15 DE SETEMBRO DE 1980.

Dispõe sobre isenção de tributos aos circos e dá outras providências.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária, realizada em 12 de setembro de 1980, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam isentos dos tributos municipais os circos que desejarem se instalar para apresentações no Município.

Artigo 2º - Os circos deverão cumprir todas as exigências da legislação municipal e especialmente as dispostas nesta Lei e em regulamento que poderá ser baixado pelo Chefe do Executivo.

Artigo 3º - A outorga da isenção de que trata esta Lei será deferida mediante requerimento do circo, instaurado com a prova de sua constituição legal.

Artigo 4º - A licença para a sua instalação deverá ser pedida juntamente com o requerimento de pedido de isenção, indicando-se no mesmo:

- a) o local de sua instalação;
- b) o período de tempo que pretende instalar-se no Município para suas apresentações;
- c) outras particularidades julgadas oportunas ou convenientes.



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

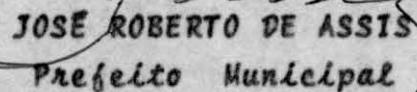
fls. 02

Artigo 59 - A outorga da isenção de que trata esta Lei fica condicionada à distribuição gratuita de $\frac{1}{3}$ (um terço) dos Ingressos das matinês para as escolas de 1ª Grau do Município.

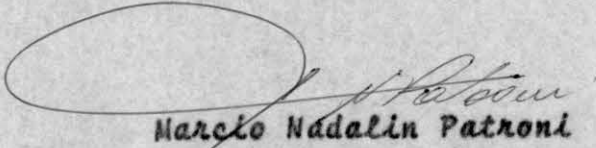
Artigo 69 - O Prefeito poderá autorizar a instalação de circos em área de propriedade da Municipalidade por período não superior a 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único - As áreas de que trata este artigo serão indicadas pelo Departamento de Obras da Prefeitura que fiscalizará a instalação do circo no que respeita aos aspectos de segurança, higiene, funcionalidade e outros julgados oportunos aos usuários.

Artigo 79 - Esta Lei entrará em vigor - na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSE ROBERTO DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos quinze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta.


Marcelo Nadalin Patroni
Diretor do Deptº de Administração